



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Uauá

1

Quinta-feira • 15 de Abril de 2021 • Ano III • Nº 144

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Uauá publica:

- **Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 003/2021** – Objeto: Fornecimento de combustíveis para os veículos locados, para a manutenção dos Órgãos da Câmara Municipal de Uauá-Bahia.
- **Editais de Licitação 003/2021 - Pregão Presencial Nº 003/2021.**

Imprensa Oficial



Gestão Transparente.

Os atos do legislativo são
publicados no Diário Oficial
da própria Câmara

autonomia

Modernidade

Transparência

Gestor - Rodrigo Gonçalves de Souza Silva / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YRJZUKVKMJUAEOCAH9AWDA

Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº. 04.225.993/0001 - 50

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021.

A Câmara Municipal de Uauá-Ba, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que no dia 27/04/2021, às 09h00min horas, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global, para fornecimento de combustíveis para os veículos locados, para a manutenção dos Órgãos da Câmara Municipal de Uauá-Bahia, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços, Uauá/Ba. qualquer dúvida no Setor de Licitação no Prédio da Câmara na Praça São João Batista, 09 Centro Uauá Bahia e no e-mail cmuaua@hotmail.com 15/04/21. Geraldo Rodrigues da Silva - Pregoeiro.

Editais



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ**

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/06			
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR – CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ			
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021	
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO		VI. FORMA DE ENTREGA ENTREGA PARCELADA	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL			
VIII. OBJETO Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para os veículos locados, para a manutenção dos Órgãos da Câmara Municipal de Uauá-Bahia, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços.			
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 27 DE ABRIL DE 2021 HORÁRIO: 09:00H (NOVE HORAS) LOCAL: NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SITUADA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL D DE UAUÁ – PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA, 09 - CENTRO - UAUÁ BAHIA			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
01	2001	00	3.3.90.30.00
XI. PRAZO DE ENTREGA (VIGÊNCIA) 31/12/2021	XII. CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO. R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).		
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestadas pelo Pregoeiro diariamente, das 08:00HS as 12:00HS, no endereço acima, onde o edital poderá ser consultado e obtido.			
Pregoeiro responsável:			
GERALDO RODRIGUES DA SILVA <i>Portaria n.º 12, de 04/01/2021, publicado no Diário Oficial do Município</i>			

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Pregão Presencial nº 003/2021
– FL. 1



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

14.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, nesta licitação, bem como as que estejam suspensas temporariamente de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

XV- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e pela Lei Complementar 123/2006 de 14 de setembro de 2006, no que for pertinente.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Cada empresa deverá ser representada por pessoa devidamente identificada e credenciada, ou por sócio/diretor que comprove esta condição através do Contrato Social.

16.2. Para fins de credenciamento junto a Comissão, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

16.2.1. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o contrato social, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada; o estatuto social acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício, no caso de sociedade por ações, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No **Anexo III** encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

16.2.2. Tratando-se de procurador, apresentar o instrumento de procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, no qual constem poderes especiais para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 16.2.1., que comprove poderes do mandante para a outorga. .

16.3. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e atendimento às exigências de habilitação exigidas no edital, conforme modelo constante do **Anexo V**.

16.4. Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do **Anexo VIII**.

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Pregão Presencial nº 003/2021
– FL. 2



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

16.5. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Comissão **Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa** previstas neste edital, **Anexo IV**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.6. A Procuração (conforme anexo III), a Declaração de Habilitação (conforme modelo constante do **Anexo V**), Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo do **Anexo VIII**) e o Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa (conforme anexo IV), deverão ser entregues **fora do envelope de Habilitação**.

16.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Comissão, com indicação dos elementos constantes dos itens **III** e **VIII** deste Edital, além da Razão Social da empresa.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ - BA
ENDEREÇO: PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA, 09 CENTRO - UAUÁ - BAHIA
ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

17.2. Estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitidas propostas alternativas.

17.4. Apresentar o preço global, conforme especificações do **Anexo I**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

17.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Pregão Presencial nº 003/2021
– FL. 3



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

17.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis para os itens constantes das planilhas orçamentárias nº 01 e poderá ser reajustado para os itens constantes da planilha orçamentária nº 02 dependendo da sazonalidade de alguns produtos. O reajustamento de preços poderá ser para mais ou para menos.

XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

18.1. As licitantes deverão incluir no **Envelope B - HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ - BA
ENDEREÇO: PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA - UAUÁ - BA
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

18.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante: registro comercial, no caso de empresa individual; a apresentação do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

18.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Pregão Presencial nº 003/2021
– FL. 4



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.2.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

18.2.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos **últimos 30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social, assim apresentados:

1) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 - "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Pregão Presencial nº 003/2021
– FL. 5



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

c) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

18.2.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

18.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI**.

18.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX–JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

19.1. Critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, no somatório geral de todos os preços unitários.

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

19.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.5. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.6. Após a classificação das propostas, a Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

19.7. A Pregoeiro selecionará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Pregão Presencial nº 003/2021
– FL. 6



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

19.8. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. A Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

19.9. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

19.9.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.9.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

19.9.3 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances , sob pena de preclusão.

19.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

19.12. Sendo aceitável a oferta, será verificada pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

19.13. Nos demais casos, constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

19.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

19.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Câmara, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Pregão Presencial nº 003/2021
– FL. 7



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

19.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

XX - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

20.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

20.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeiro no prazo de **até 03 (três) dias úteis**.

20.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para decidir o recurso.

20.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. Até **05 (cinco) dias úteis antes** da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um **(01) dia útil**.

20.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XXI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII – CONTRATAÇÃO

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Pregão Presencial nº 003/2021
– FL. 8



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

22.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Fornecimento, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

22.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.1.3. Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

22.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

22.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

22.4. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo VII** deste Edital.

22.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no II, §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

22.6. As supressões poderão ser superiores a **25%** (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

XXIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS

23.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento do objeto licitado de acordo com a descrição da AFM.

23.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o contratado será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Pregão Presencial nº 003/2021
– FL. 9



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

23.3. A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, **CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ**, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

23.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXIV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

24.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

24.2. Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

XXV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA ENTREGA DO OBJETO

25.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

25.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

25.3. O regime de execução do objeto desta licitação é de **forma parcelada** e os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE e o recebimento se dará de acordo com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento, correndo por sua conta todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive despesas com transportes (terrestre).

XXVI - SANÇÕES

26.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Pregão Presencial nº 003/2021
– FL. 10



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.2. A Câmara se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

26.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVII - RESCISÃO

27.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

27.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

27.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXVIII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

28.1. A licitação poderá ser revogada, em razão da oportunidade e conveniência a juízo da administração pública, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulada, em razão de ilegalidade, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2. A Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.3. A Pregoeiro, no interesse da Câmara, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Pregão Presencial nº 003/2021
– FL. 11



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

29.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (**Artigo 26, § 3º, do Decreto 5.450/2005**).

29.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

29.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Uauá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93).

29.8. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Especificações / Termo de Referência;
Anexo II – Planilha de Quantitativos/Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de procuração;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
Anexo VI – Modelo de Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;
Anexo VII – Minuta do Contrato.
Anexo VIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Uauá-BA, 15 de abril de 2021.

Geraldo Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Pregão Presencial nº 003/2021
– FL. 12



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para veículos locados, para a manutenção dos Órgãos da Câmara Municipal de Uauá-Bahia, conforme descrição e quantidades constantes no **item 3** - Especificações técnicas, deste Termo.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Dotar os órgãos que fazem parte da estrutura da Câmara de produtos, tornando-a viável para a sua funcionalidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	LITROS	QUANT.
1	Gasolina Comum	LT	7.500
2	Óleo diesel S-10	LT	10.000

4. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS

- I. Somente serão classificadas as Propostas cujos produtos atenda as especificações descritas acima;
- II. Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas;
- III. As especificações mínimas exigidas para fins de classificação das propostas são estabelecidas para a análise da qualidade e do desempenho mínimo dos materiais a serem ofertados;
- IV. Além do seu preço de venda, a empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

As quantidades fornecidas, segundo quadro demonstrativo, serão de acordo com as necessidades da contratante e através de autorização em formulário próprio com assinatura do Presidente da Câmara.

Os fornecimentos dos combustíveis deverão ser acompanhados dos devidos cupons fiscais ou quaisquer comprovantes de recebimento, o que não indica o Recebimento Definitivo. Este dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

1. Confrontação entre o produto licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo, e o produto entregue;

6. DOS PREÇOS

Para fins de julgamento e determinação da(s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexecutáveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos serão fornecidos conforme necessidade da **CONTRATANTE** e imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

Os produtos adquiridos deverão ser entregues **Na Sede do Município de Uauá** de acordo com a necessidade de abastecimento dos veículos.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos serão conferidos, fiscalizados e atestados por representante do **Diretoria Geral da Câmara Municipal**

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- I. Fiscalizar, por meio da Diretoria Geral, os cupons fiscais e a nota fiscal emitidas de acordo o consumo mensal, conforme as especificações deste Termo;
- II. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos produtos;
- III. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos no Contrato;

10. DO PERFIL DA EMPRESA FORNECEDORA

A empresa a ser contratada, para execução dessa ação, deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços, conforme a natureza da atividade.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA FORNECEDORA

- I. Fornecer o material na quantidade e especificações constantes neste Termo, dentro do prazo estipulado;
- II. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento dos produtos ou equipamentos;
- III. Assumir inteira responsabilidade pela contratação de funcionários necessários a perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A **Diretoria Geral da Câmara Municipal** reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos na entrega

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante o fornecimento do objeto licitado de acordo com a descrição da Ordem de Fornecimento, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- b. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para os veículos locados, para a manutenção dos Órgãos da Câmara Municipal de Uauá-Bahia.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	LT	7.500		
2	Óleo S-10	LT	10.000		

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

_____, ____ de _____ de 2021.

[Assinatura e carimbo].

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Página 15 | 26



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA
ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2021

Nome, Ass. e CNPJ

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia

E-mail: cmuaua@hotmail.com

CNPJ – 04.225.993/0001-50



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2021

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à
....., declara, que tem conhecimento do edital do **Pregão
Presencial nº. 003/2021** e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º
inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

_____, ____ de _____ de 2021

[Assinatura e carimbo].

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Página 18 | 26



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____,
com sede à _____, representada pelo Sr.
_____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº
_____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há
realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de
qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2021

[Assinatura e carimbo].

ANEXO VII

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Página 19 | 26



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI **O CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ - BA** E A EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LOCADOS, PARA A MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São João Batista, s/no, Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ n.º 04.225.998/0001-50, representada neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, o Sr. Rodrigo Gonçalves de Souza Silva, brasileiro, solteiro, agente político, com endereço residencial na Rua 25 de Dezembro, n.º 166, Centro, CEP 48.950-000, nesta cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx - SSP/SP, inscrito no CPF n.º xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, inscrição estadual sob o n.º, situada à, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade n.º, emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 003/2021, originário do Processo Administrativo Licitatório n.º 026/2021, ato de homologação datado de..... doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93 e n.º 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato para o fornecimento de combustíveis para os veículos locados, para a manutenção dos Órgãos da Câmara Municipal de Uauá-Bahia, de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida pelo contratante, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços do **Pregão Presencial n.º. 003/2021** que independente de transcrição, integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos produtos objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS - As despesas decorrentes do fornecimento, contratadas com base na presente licitação, no que couber, serão custeadas; com recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
01	2001	00	3.3.90.30.00

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto constante na cláusula primeira deste contrato e anexo I do referido Edital, conforme necessidade da **CONTRATANTE** e imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

3.1. O serviço será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total deste contrato é de R\$ (valor por extenso), conforme planilha em anexo:

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - FONTE: 00 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	LT	5.000		
02	Óleo S-10	LT	10.000		
TOTAL GERAL					

§ 1º – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes (**terrestre**), seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante o fornecimento do objeto licitado de acordo com a descrição da Ordem de Fornecimento, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 5º - A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

§ 6º - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA - O prazo de vigência do presente contrato será até **31/12/2021**, contados a partir da sua assinatura.

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

Os produtos adquiridos deverão ser entregues **Na Sede do Município de Uauá** de acordo com a necessidade de abastecimento dos veículos.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO - O reajustamento de preços poderá ser para mais ou para menos. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XI do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE. Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, d - Lei 8.666/93.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Câmara rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. DO CONTRATADO:

8.1.1. Fornecer os produtos contratados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

8.1.2. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.3. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

8.1.4. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

8.1.5. Indicar um representante, sem ônus para o **CONTRATANTE**, para responder perante o **CONTRATANTE**.

8.1.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos produtos objeto da presente licitação, isentando, assim, a **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

8.1.8. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade da Câmara.

8.1.9. Agir com responsabilidade social.

8.1.10. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom fornecimento dos produtos.

8.1.11. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

8.1.12. Outras obrigações decorrentes da legislação ou decorrentes do edital ou termo de referência.

8.2 DA CONTRATANTE:

8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato na integralidade dos seus termos;

8.2.2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por pessoas indicada pela Câmara Municipal.

8.2.3. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL -As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 6º - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO - As partes elegem o Foro da cidade de Uauá, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

Uauá – BA, de de

RODRIGO GONÇALVES DE SOUZA SILVA

.....

Presidente da Câmara
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ANEXO VIII

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia

E-mail: cmuaua@hotmail.com

CNPJ – 04.225.993/0001-50

Página 25 | 26



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
COMISSÃO LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, _____ (razão Social) _____ (Nome Fantasia) inscrito(a) no C.N.P.J. nº. _____ / ____ / ____ - ____, com endereço à _____ e sob a responsabilidade legal de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente, não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, inexistindo fatos impeditivos para sua participação no Pregão Presencial nº 003/2021, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possam impedir de continuar no processo.

DECLARA, ainda, estar ciente de que na assinatura do contrato respectivo, reafirmará a veracidade de todas as informações constantes da documentação apresentada quando da abertura do certame, e que a falsa declaração implicará cancelamento automático do mesmo.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2021

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Página 26 | 26